



Conselho Municipal de Assistência Social de Lassance – MG
Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000
Contato: cmaslassance@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LASSANCE – MANDATO 2025/2027

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LASSANCE/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Resolução CNAS nº 14/2014, a Resolução CNAS nº 33/2012, e a Lei Municipal nº 1.435/2024, bem como o Regimento Interno deste Conselho, **CONVOCA** os usuários da política de Assistência Social e trabalhadores do SUAS, para participarem do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Lassance, para o mandato de 2025/2027, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

Este Edital tem por finalidade convocar e regulamentar o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS de Lassance/MG, para o mandato de 2025/2027, garantindo a participação democrática da sociedade civil organizada e de representantes individuais, conforme previsto na legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a inexistência de organizações formalizadas de usuários e de trabalhadores do SUAS no município de Lassance-MG, e com o objetivo de assegurar a participação paritária da sociedade civil, conforme determina a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), e a Resolução CNAS nº 14/2014, este processo de escolha se dará por meio de fórum público, assegurando a eleição de representantes individuais dos usuários dos serviços, programas e benefícios da Assistência Social,



Conselho Municipal de Assistência Social de Lassance – MG
Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000
Contato: cmasslance@gmail.com

bem como de trabalhadores da política de Assistência Social, garantindo a participação ampla, democrática e transparente de usuários e trabalhadores individuais.

3. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

Serão eleitos (as) representantes da sociedade civil para composição do CMAS, conforme segue:

- a) 01 (um) representante de Entidades ou Organizações de Assistência Social (titular e suplente) se houver inscrição de entidades formalizadas.
- b) 01 (um) representante de Usuários da Política de Assistência Social (titular e suplente);
- c) 01 (um) representante de Trabalhadores da Política de Assistência Social (titular e suplente);

3.1. No caso de não existir no município o segmento elencando nas alíneas *b* e *c* do item 3, deve-se estimular a organização em nível local de fórum de usuários e trabalhadores que integram o SUAS, passando esta forma de organização a ser considerada para a participação do Conselho.

3.1.2. Caso um segmento, ou seja, o disposto nas alíneas do item 3, insuficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe à Comissão de Eleição proceder à readequação das vagas, priorizando os usuários, se ainda assim não houver colocar trabalhadores do SUAS, nesta ordem.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Usuários Individuais da Política de Assistência Social:

- a) Ser usuário de serviços, programas, projetos ou benefícios da política de assistência social no município;
- b) Residir no município de Lassance;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;



Conselho Municipal de Assistência Social de Lassance – MG
Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000
Contato: cmasslance@gmail.com

4.1.2. Trabalhadores Individuais do SUAS:

- a) Atuar em serviços, programas, projetos ou benefícios da política pública de assistência social no município;
- b) Comprovar atuação no SUAS;
- c) Residir ou atuar no município de Lassance;
- d) Ter idade mínima de 18 anos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no período de 26/03/2025 a 14/04/2025, das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Franklin Quinta e Silva, nº 727, Centro, 39250-000, Lassance/MG.

5.1.1. Documentos necessários:

5.1.1.1. Para usuários:

- i. Cópia simples de identidade e CPF;
- ii. Comprovante de residência no município de Lassance;
- iii. Cópia da ficha do CADUNICO;
- iv. Declaração de participação em serviços/programas socioassistenciais ou declaração emitida pela equipe técnica dos serviços/CRAS;
- v. Formulário de inscrição, anexo I do presente Edital;

5.1.1.1.2. Para trabalhadores:

- i. Cópia simples de identidade e CPF;
- ii. Comprovante de residência no município de Lassance;
- iii. Comprovação de atuação no SUAS (contracheque, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, ou declaração da entidade empregadora).
- iv. Formulário de inscrição, anexo I do presente Edital;



Conselho Municipal de Assistência Social de Lassance – MG
Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000
Contato: cmasslance@gmail.com

5.2. O deferimento da Inscrição será precedido de uma análise documental, para preenchimentos dos requisitos disposto no item 5.1, com prazos de recursos à comissão com resultado final como definido no cronograma disposto no item 11 .

5.3. Resultado da análise, com divulgação da lista de entidades e organizações de assistência social os representantes e organizações de usuários e as entidades e organizações de trabalhadores (as) habilitados (as) aptos ao pleito eleitoral será publicado no site oficial do município de Lassance-MG, no mural do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma anexo.

5.4. Os não habilitados poderão interpor recurso na data indicado no cronograma apresentado na sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS, situado na Rua Franklin Quinta e Silva, 727 – Centro – Cep. 39.250-000 - Lassance –MG, no período de 21/04/2025 a 22/04/2025 no horário de 7h as 13hs de segunda a sexta-feira.

5.5. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos recursos e resultado final das inscrições das entidades e organizações de assistência social, os representantes e/ou organizações de usuários e as entidades e organizações de trabalhadores habilitados (as) aptos a participarem das eleições, conforme cronograma anexo.

6. QUEM PODE PARTICIPAR E VOTAR

Poderão participar da eleição e votar:

- i. Poderão exercer o direito ao voto, usuários acima de 18 (dezoito) anos de idade, com apresentação de documento pessoal com foto e que estejam devidamente inscritos como usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social no município (exemplo: cadastro único, usuários dos serviços de assistência social que utilizam CRAS);
- ii. Trabalhadores do SUAS que atuem na rede pública ou privada, desde que não ocupem cargos de gestão ou comissionado (exemplos: educadores sociais,



Conselho Municipal de Assistência Social de Lassance – MG
Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000
Contato: cmasslance@gmail.com

assistentes sociais, psicólogos que atuam nas entidades ou serviços públicos, desde que não sejam da sociedade civil e não da gestão), sujeito a pesquisa no sistema Cad-Suas;

- iii. Cidadãos representantes de grupos sociais, movimentos populares ou lideranças comunitárias que atuem na defesa dos direitos socioassistenciais (exemplo: grupos de idosos, mulheres, juventude, criança feliz);

6.1. Não podem participar como representantes da sociedade civil trabalhador que estiver em exercício de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção de gestão da Política de Assistência Social e membros da administração pública.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1. O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil será realizada no dia 30/04/2025, das 08:00 às 11:00, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Lassance/MG, situada à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº1473, Nova Lassance, Lassance - MG.

7.2. A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva que ficarão responsáveis por:

- a) registrar a ata de abertura ao término do Fórum de eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

7.3. A eleição far-se-á por voto secreto depositado em urna específica para este fim.

7.3.1. Na cédula de votação será listado o nome de todos os candidatos (titulares e suplentes) habilitados por segmento, bem como as entidades que representam, se for o caso.



Conselho Municipal de Assistência Social de Lassance – MG
Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000
Contato: cmasslance@gmail.com

7.4. Cada eleitor deverá votar em um candidato e seu respectivo suplente respeitado o seu segmento.

7.4.1. Serão considerados nulos os votos que:

- i) Contenham voto em duplicidade;
- ii) Que as cédulas não correspondam ao modelo oficial;
- iii) Que estiverem em branco ou rasurada.

8. CASO DE EMPATE

8.1. O desempate para os candidatos representantes de entidades, caso haja e trabalhadores do SUAS ocorrerá através dos seguintes critérios:

- 8.1.1. Maior tempo de prestação de serviço no município na área do SUAS;
- 8.1.1.2. Participação em outros Conselhos;
- 8.1.1.3. Tiver idade mais avançada.

8.2. O desempate para os usuários ocorrerá através dos seguintes critérios:

- 8.2.1. Estiver inscrito nas oficinas do CRAS;
- 8.2.2.1. Participação em outros Conselhos;
- 8.2.2.2. Tiver idade mais avançada.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

O processo será coordenado por uma Comissão Organizadora, designada em reunião do CMAS, composta por 04 (quatro) conselheiros representantes da Sociedade Civil, com o apoio e assessoria técnica da secretaria Executiva e da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis por:

- i. Receber e analisar as inscrições;
- ii. Divulgar as listas de inscritos deferidos e indeferidos;
- iii. Analisar e julgar os pedidos de recursos;
- iv. Organizar e conduzir o fórum de eleição;
- v. Registrar todo o processo em atas, garantindo a transparência.



Conselho Municipal de Assistência Social de Lassance – MG
Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000
Contato: cmasslance@gmail.com

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final com a relação dos eleitos será publicado no mural público da Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social e CRAS, bem como em outros meios de comunicação disponíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação vigente e o regimento do CMAS.

10.2. Todas as publicações referentes ao processo eleitoral serão realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Lassance/MG, no átrio da sala do Conselho e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2.1. É de inteira responsabilidade do interessado a verificação das publicações, sob pena de preclusão de eventual direito estabelecido neste Edital.

10.3. A nomeação dos Conselheiros deverá ser publicada até o dia 02/05/2025.

10.4. A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, dar-se-á na até o dia 10/05/2025.

10.5. A participação dos eleitos no CMAS não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse público, conforme prevê a LOAS.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	25/03/2025
Período de Inscrição	26/03/2025 a 14/04/2025
Análise das Inscrições	15/04/2025 a 17/04/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas	18/04/2025
Período para Recursos	21/04/2025 a 22/04/2025
Divulgação Final das Inscrições Homologadas	23/04/2025



Conselho Municipal de Assistência Social de Lassance – MG
Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000
Contato: cmasslance@gmail.com

Realização da Eleição	30/04/2025
Publicação do Resultado da Eleição	02/05/2025
Posse dos Conselheiros Eleitos	Até 10/05/2025
Início do Mandato	10/05/2025 a 10/05/2027

Lassance/MG, 25 de março de 2025.

Matheus Soares Rocha

Presidente do CMAS

EDITAL Nº 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE
LASSANCE-MG.**

Mandato: 2025/2027

SEGMENTO:

- (☐) Usuário(a) dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social
- (☐) Trabalhador(a) do SUAS (atua na política de Assistência Social pública ou privada)

DADOS DO CANDIDATO (A):

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: ____ / ____ / ____
- Idade: _____ anos
- Sexo: (☐) Masculino (☐) Feminino (☐) Outro
- CPF: _____
- RG: _____
- Órgão Emissor: _____ UF: _____
- Endereço completo: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Telefone para contato: (☐) _____
- E-mail (se houver): _____

PARA REPRESENTANTE DE USUÁRIOS (preencher caso se inscreva neste segmento):

- Participa de algum serviço, programa ou benefício da Assistência Social?

() Sim () Não

- Se sim, qual?

() CRAS

() CREAS

() Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil

() Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

() Benefício de Prestação Continuada (BPC)

() Outro: _____

PARA REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS (preencher caso se inscreva neste segmento):

- Nome da entidade ou órgão público onde atua: _____

- Cargo ou função: _____

- Tempo de atuação na Assistência Social: _____ anos _____ meses

- É contratado por:

() Prefeitura (Serviço Público)

() Entidade Privada de Assistência Social

() Outro: _____

—

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS (Xerox acompanhada dos originais para conferência):

() Cópia do RG e CPF

() Comprovante de residência no município

() Comprovante de participação em serviço, programa ou benefício socioassistencial (para usuários), ou

() Comprovante de atuação como trabalhador no SUAS (contracheque, declaração da entidade ou outro documento válido)

—

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que aceito as regras estabelecidas no Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS de Lassance-MG.

Local e Data: _____

Assinatura do candidato: _____

—

USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

() Inscrição deferida

() Inscrição indeferida

Motivo do indeferimento: _____

Assinatura dos responsáveis pela Comissão Organizadora:



**Conselho Municipal de Assistência Social de Lassance
– MG**

Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000

Contato: maslassance@gmail.com

REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento estabelece as normas para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lassance/MG para o mandato 2025/2027.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) membros, designados pelo CMAS, sendo responsável por conduzir todo o processo eleitoral.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar e divulgar o Edital de Convocação das eleições;
- II – Receber e analisar as inscrições dos candidatos (usuários e trabalhadores individuais);
- III – Conduzir o processo de votação e apuração dos votos;
- IV – Resolver eventuais impugnações e recursos.

CAPÍTULO III – DOS ELEITORES E CANDIDATOS

Art. 4º - Poderão exercer o direito ao voto:

- I- Usuários acima de 18 (dezoito) anos de idade, com apresentação de documento pessoal com foto e que estejam devidamente inscritos como usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social no município (exemplo: cadastro único, usuários dos serviços de assistência social que utilizam CRAS);



Conselho Municipal de Assistência Social de Lassance
– MG

Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000

Contato: cmasslance@gmail.com

- II- Trabalhadores do SUAS que atuem na rede pública ou privada, desde que não ocupem cargos de gestão ou comissionado (exemplos: educadores sociais, assistentes sociais, psicólogos que atuam nas entidades ou serviços públicos, desde que não sejam da sociedade civil e não da gestão), sujeito a pesquisa no sistema Cad-Suas;
- III- Cidadãos representantes de grupos sociais, movimentos populares ou lideranças comunitárias que atuem na defesa dos direitos socioassistenciais (exemplo: grupos de idosos, mulheres, juventude, criança feliz);

Parágrafo 1º- Não podem participar como representantes da sociedade civil trabalhador que estiver em exercício de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção de gestão da Política de Assistência Social e membros da administração pública.

Parágrafo 2º - O processo de votação será segmentado conforme a representatividade dos eleitores e candidatos:

- I – Os representantes das entidades dos usuários votarão exclusivamente nos candidatos representantes dos usuários dos serviços socioassistenciais;
- II – Os representantes dos trabalhadores do SUAS votarão exclusivamente nos candidatos representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social;
- III – Os representantes das organizações da sociedade civil votarão nos candidatos de sua respectiva categoria.

Parágrafo 3º- Cada entidade ou segmento terá direito a apenas um voto dentro de sua categoria de representação.



**Conselho Municipal de Assistência Social de Lassance
– MG**

Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000

Contato: cmasslance@gmail.com

Art. 5º - Para participar do processo eleitoral, os usuários e trabalhadores individuais deverão apresentar a seguinte documentação:

I- Para usuários:

- a) Cópia simples de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência no município de Lassance;
- c) Cópia da ficha do CADUNICO;
- d) Declaração de participação em serviços/programas socioassistenciais ou declaração emitida pela equipe técnica dos serviços/CRAS;
- e) Formulário de inscrição, anexo I do presente Edital;

II- Para trabalhadores:

- a) Cópia simples de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência no município de Lassance;
- c) Comprovação de atuação no SUAS (contracheque, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, ou declaração da entidade empregadora);
- d) Formulário de inscrição, anexo I do presente Edital;

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes etapas:

I – Publicação do Edital de Convocação;

II – Inscrição e homologação das candidaturas;

III – Divulgação da lista de candidatos habilitados;

IV – Eleição por voto dos candidatos inscritos;

V – Apuração dos votos e proclamação dos eleitos.



**Conselho Municipal de Assistência Social de Lassance
- MG**
Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000
Contato: cmasslance@gmail.com

Art. 7º - A eleição será realizada no dia 30 de abril de 2025 das 08:00 às 12:00, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Lassance/MG, por meio de votação secreta.

CAPÍTULO V – DOS RESULTADOS E POSSE

Art. 8º - Serão eleitos os candidatos mais votados, conforme número de vagas disponíveis.

Art. 9º - O desempate para os candidatos representantes de entidades, caso haja e trabalhadores do SUAS ocorrerá através dos seguintes critérios:

- I- Maior tempo de prestação de serviço no município na área do SUAS;
- II- Participação em outros Conselhos;
- III- Tiver idade mais avançada.

Art. 10º - A posse dos eleitos ocorrerá em até 10 (dez) dias após a eleição.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo CMAS.

Art. 12º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Lassance, 11 de março de 2025.

Matheus Soares Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.